



**LEI MUNICIPAL Nº 349, de 04 de outubro de 2023.**

**“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 319, de 01 de dezembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito no valor de até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) junto à instituição financeira Banco do Brasil, destinados a instalação de energia solar fotovoltaica em prédios públicos do Município de Angico, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Angico aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A ementa da Lei Municipal nº 319, de 01 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito no valor de até R\$ 1.695.000,00 (um milhão seiscentos e noventa e cinco mil reais) junto à instituição financeira Banco do Brasil, destinados a instalação de energia solar fotovoltaica em prédios públicos do Município de Angico, e dá outras providências.”**

Art. 2º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 319, de 01 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 1.695.000,00 (um milhão seiscentos e noventa e cinco mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a instalação de energia solar fotovoltaica em prédios públicos do Município de Angico/TO, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.**

Art. 3º. Ficam mantidos os demais artigos da Lei Municipal nº 319, de 01 de dezembro de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angico/TO, 04 de outubro de 2023.

**CLEOFAN BARBOSA LIMA**

**Prefeito Municipal**